



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1591 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio Transporte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio transporte escolar no valor de R\$- 50,00, (cinquenta reais) mensais, durante o exercício de 2011.

§ 1º - O auxílio transporte escolar a que se refere o caput deste artigo destina-se exclusivamente para alunos do ensino superior regular, que se utilizam de transporte coletivo diário para os municípios de Ampére, Realeza, Dois Vizinhos e Cascavel.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação

121 – Departamento de Ensino

12.364.12012-040 – Apoio ao Ensino Superior Acadêmico – Apoiando o Transporte

890-3.3.90.33.00.00 – Despesas de Locomoção

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL